



Número: **0600690-17.2018.6.01.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

Órgão julgador: **Gabinete do Juiz Federal**

Última distribuição : **15/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **06006520520186010000**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato. RIZANE DE SOUZA ALENCAR**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM (REQUERENTE)	
	SILVIO DE SOUZA CARLOS (ADVOGADO)
RIZANE DE SOUZA ALENCAR (REQUERENTE)	
	SILVIO DE SOUZA CARLOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
Procuradoria Regional Eleitoral do Acre (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24442	15/08/2018 13:20	Registro de Candidatura - RIZANE DE SOUZA ALENCAR	Petição Inicial
24926	15/08/2018 19:02	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
24927	15/08/2018 19:02	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
24928	15/08/2018 19:02	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
24929	15/08/2018 19:02	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Certidão
24930	15/08/2018 19:02	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Comprovante de escolaridade
24931	15/08/2018 19:02	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Comprovante de desincompatibilização
24932	15/08/2018 19:02	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Identidade
24933	15/08/2018 19:02	Arquivo do Sistema de Candidaturas	Declaração de bens
25483	16/08/2018 15:51	Certidão	Certidão
26777	19/08/2018 20:38	Certidão	Certidão
27056	20/08/2018 16:33	Ciência	Ciência
28721	25/08/2018 17:56	Certidão	Certidão
28949	26/08/2018 15:41	Informação de Candidato	Informação de candidato

48078	06/09/2018 18:09	Petição Habilitação	Petição de Habilitação
48079	06/09/2018 18:09	procuração rizane	Procuração
48080	06/09/2018 18:17	Petição Renuncia	Petição
48081	06/09/2018 18:17	Requerimento de Renuncia Rizane	Outros documentos
49614	10/09/2018 17:35	Decisão	Decisão
50533	11/09/2018 14:51	Intimação	Intimação
51163	12/09/2018 16:18	Ciência	Ciência
53587	14/09/2018 13:53	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado
59190	16/10/2018 11:47	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado

Requerimento de Registro de Candidatura - RRC

Pedido Coletivo

Exmo. Sr. Juiz Relator,

A Coligação MUDANÇA E COMPETÊNCIA III, integrada pelos partidos: Democratas e Partido da Social Democracia Brasileira - DEM / PSDB qualificada e subscrita no respectivo DRAP, vem requerer, nos termos da Resolução TSE nº 23.548/2017, o registro da candidatura de RIZANE DE SOUZA ALENCAR ao cargo de Deputado Estadual, instruindo o pedido com a documentação e as informações exigidas.

Identificação do candidato

Título de eleitor: 000651692496

Nome Completo civil do candidato ou nome social informado à JE: RIZANE DE SOUZA ALENCAR

Nome conforme RFB: RIZANE DE SOUZA ALENCAR

Partido: Partido da Social Democracia Brasileira -

Cargo: Deputado Estadual

Número: 45666

Nome para urna: ENFERMEIRA RIZANE

Concorrendo a reeleição para o mesmo cargo? Não

Cargo eletivo que ocupa: Nenhum

Quais eleições já concorreu: Nenhuma



A candidata é brasileiro(a) nato(a), nascida em RIO BRANCO - AC, no dia 11/01/1968, do sexo feminino, cor/raça parda, solteiro(a), portadora do documento de identidade nº 156302 - SSP/AC, CPF nº 23341106200, grau de instrução superior completo, enfermeiro, e não ocupou nos últimos 6 meses cargo em comissão ou função comissionada na administração pública.

Endereço onde receberá notificações, intimações e demais comunicações da Justiça Eleitoral:

RUA VETERANO TELMO PINTO, 359 - MANOEL JULIÃO, RIO BRANCO - AC, CEP: 69918-412.

Endereço para atribuição de CNPJ

RUA VETERANO TELMO PINTO, 359 - MANOEL JULIÃO, RIO BRANCO - AC, CEP: 69918-412.

Endereço de comitê central de campanha

Telefones Cadastrados:

Móvel: (68)999535168 Whatsapp

Comercial: (68)32238276

Correio Eletrônico:

rizaneemfermeira@gmail.com

Autorizo a Coligação MUDANÇA E COMPETÊNCIA III a requerer o registro de minha candidatura e declaro que sou responsável pela exatidão das informações prestadas.

ACRE, 15 de agosto de 2018

RIZANE DE SOUZA ALENCAR

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidatura - RRC são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais. E que estou ciente da necessidade de prestação de contas à Justiça Eleitoral em caso de renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do pedido de registro da minha candidatura (Art. 26, IV, da Resolução TSE nº 23.548/2017).



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:27

Número do documento: 18081515205500000000000023479

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081515205500000000000023479>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 15:20:55

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624299/certidao_1534363356368.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:27

Número do documento: 1808151702370000000000023876

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151702370000000000023876>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 19:02:37

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624299/certidao_1534363356928.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:27

Número do documento: 18081517023800000000000023877

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081517023800000000000023877>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 19:02:37

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624299/certidao_1534363357478.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:27

Número do documento: 18081517023800000000000023878

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081517023800000000000023878>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 19:02:38

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

CERTIDÃO

Certidão

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624299/certidao_1534363358031.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:27

Número do documento: 18081517023900000000000023879

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081517023900000000000023879>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 19:02:38

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Comprovante de Escolaridade

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624299/comprovante_escolaridade_1534363358575.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:27

Número do documento: 18081517023900000000000023880

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081517023900000000000023880>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 19:02:39

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

COMPROVANTE DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Comprovante de Desincompatibilização

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624299/comprovante_desincompatibilizacao_1534363359132.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:28

Número do documento: 180815170240000000000000023881

<https://pje.tre-ac.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=180815170240000000000000023881>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 19:02:39

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

IDENTIDADE

Identidade

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624299/identidade_1534363359748.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:28

Número do documento: 18081517024000000000000023882

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081517024000000000000023882>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 19:02:40

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - TRE-AC

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/AC/2022802018/10000624299/declaracao_bens_1534363360333.pdf



Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:28

Número do documento: 1808151702410000000000023883

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1808151702410000000000023883>

Assinado eletronicamente por: Sistema de Candidaturas - 15/08/2018 19:02:41



Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO - CANDIDATO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600690-17.2018.6.01.0000

RELATOR(A): **Juiz Guilherme Michelazzo**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 15 de agosto de 2018, o processo 0600690-17.2018.6.01.0000 foi distribuído ao **Juiz Guilherme Michelazzo**, a teor dos artigos 32 e 33 da Resolução TSE n. 23.548/2017.

CERTIFICO, ainda, que o (a) candidato (a) foi escolhido (a) em convenção, conforme ata juntada aos autos do Processo Principal (DRAP) e disponível na página deste Tribunal no link <http://www.tre-ac.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/atas-de-convencoes-partidarias-2018>, **DOU FÉ.**

Rio Branco, 16 de agosto de 2018.

ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE

Matrícula n. 309-1550





Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600690-17.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO BUENO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Edital de Registro de Candidatura (ID 26151 relativo ao RCand 0600652-05.2018.6.01.0000 - DRAP), contendo a relação dos candidatos da Coligação **Mudança e Competência III** – DEM e PSDB, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico - DJe n. 163, páginas 09 a 11. Dou fé.

Rio Branco, 19 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre
Matrícula n. 309-1550





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ACRE

EXCELENTÍSSIMO (a) SENHOR (a) RELATOR (a)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL dá-se por ciente da publicação
do registro de candidatura no Diário de Justiça Eletrônico.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador Regional Eleitoral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 340 - Portal da Amazônia -
CEP: 69.915-632 Rio Branco/Acre - Tel: (68) 3214-1400





Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Secretaria Judiciária

Feito: 0600690-17.2018.6.01.0000

Relator: JUIZ GUILHERME MICHELAZZO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 24.08.2018, transcorreu, sem manifestação, o prazo legal para **impugnar** o presente Requerimento de Registro de Candidatura – RRC. Dou fé.

Rio Branco, 25 de agosto de 2018.

Ândriu da Silva Alexandre
Matrícula n. 309-1550





Este documento foi gerado pelo usuário 359.***.***-53 em 03/07/2023 14:44:28

Número do documento: 18082517505275900000000027206

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082517505275900000000027206>

Assinado eletronicamente por: ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE - 25/08/2018 17:56:46



Processo nº: 06006901720186010000 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: RIZANE DE SOUZA ALENCAR

Número do candidato: 45666

Partido/Coligação: MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM, PSDB)

Cargo pleiteado: Deputado Estadual

I N F O R M A Ç Ã O

Senhor(a) Juiz(Juíza) Relator(a),

INFORMO que o(a) MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM, PSDB) peticionou, sob o nº 06006901720186010000, o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC - do(a) candidato(a) acima indicado(a), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: RIZANE DE SOUZA ALENCAR

Opção de nome: ENFERMEIRA RIZANE

Concorreu anteriormente com esta opção? Não

Eleição mais recente que concorreu: Informou que não concorreu em eleições anteriores.

Coincidências na opção de nome:

Não há coincidência de opção de nome.

Número: 45666

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Valor máximo de gasto: R\$ 1.000.000,00 (1º turno) R\$ 0,00 (2º turno)

Ocupação: Enfermeiro

Complemento: Funcionário público civil municipal

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Requisitos de Elegibilidade:

REQUISITOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Verificação e validação do nome, número, cargo, partido, gênero e qualidade técnica da fotografia (VVFOTO)	Não	De acordo com a ata do PSDB, o nome para urna da candidata seria "Rizane Alencar". Todavia, o nome para urna indicado no RRC é "Enfermeira Rizane".
Escolha em convenção, conforme ata do partido	Sim	



Autorização mediante assinatura no RRC	Sim	Não se aplica.
Inexistência de Inelegibilidade	Sim	Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 20/08/2018 16:29:55
Certidão fornecida pelo tribunal respectivo, quando cabível (somente para os que detém foro privilegiado)	Sim	Não se aplica.
Declaração atual de bens	Sim	
Certidões de objeto e pé (somente no caso de certidões criminais positivas)	Sim	Não se aplica.
Comprovante de desincompatibilização (quando for o caso)	Não	De acordo com o documento apresentado, o pedido de desincompatibilização somente foi protocolado em 12 de julho de 2018, ID 24.931.
Fotografia do candidato conforme disposto no art. 28 II, da Resolução TSE nº 23.548/2017	Sim	
Comprovante de escolaridade	Sim	
Idade mínima, para o cargo	Sim	
Nacionalidade	Sim	
Cópia do documento oficial de identificação	Sim	

Informo ainda, com base nas informações recuperadas do Cadastro Eleitoral, as seguintes situações:

Documentos do Cadastro Eleitoral:

DOCUMENTO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Domicílio eleitoral na circunscrição desde 7.04.2018	Sim	O eleitor possui domicílio eleitoral desde 18/09/1986 UF: AC Município: RIO BRANCO Zona: 1 Seção: 23 Data Domicílio no município: 22/01/2014 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:46
Quitação eleitoral	Sim	ELEITOR QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:46
Inexistência de crime eleitoral	Sim	Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:46
Filiação partidária até 07.04.2018, sem prejuízo de atender prazo estatutário superior	Sim	Data Filiação: 21/03/2018 Filiado a partido político: 45 - PSDB(Partido da Social Democracia Brasileira) Data Desfiliação: Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:46
Situação da inscrição eleitoral	Sim	Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/08/2018 14:33:46

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergências.

Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:

DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Certidão da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato	Sim	



Certidão da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato	Sim	
Certidão da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato	Sim	
Certidão da Justiça Federal de 2º grau, do domicílio do candidato	Sim	

Observações gerais:

Rio Branco, 26 de agosto de 2018.

MARIA VERÔNICA DA COSTA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA RELATORA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ACRE –
TRE-AC**

Ref: Habilitação nos autos

Rizane de Souza Alencar, enfermeira, solteira, candidata a deputado estadual com o numero 45666, por seu procurador subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da presente procuração, instrumento em anexo, para que produza os efeitos legais, com vistas a habilitação em processo.

Outrossim, requer a habilitação de sua causídica nos presentes autos para que tenha acesso e peticionamento a respeito de todo conteúdo nele constante, a fim de que possa ser elaborada as pertinentes movimentações no processo.

DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos que se proceda a habilitação no presente processo.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Rio Branco – AC 06/09/2018

Silvio de Souza Carlos

Advogado OAB/AC 5059



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RIZANE DE SOUZA ALENCAR, enfermeira, solteira, CPF nº 233411062-00, RG nº156302, CPF 233.411.062-00 Titulo de Eleitor nº 000651692496 residente e domiciliada na rua Veterano Telmo Pinto, Cep 69918-412, Conjunto Manoel Julião na Cidade de Rio Branco, no Estado do Acre.

OUTORGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AC sob o nº 5059, com escritório na Rua Epaminondas Jácome nº1946, bairro Habitasa, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro com cláusula “ad judicium extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive os eleitorais podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, transigir, firmar compromissos, ou acordos, podendo agir em juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta, a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

RIO BRANCO, AC 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Rizane de Souza Alencar.

RIZANE DE SOUZA ALENCAR

CPF 233.411.062-00



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PROCESSO Nº 0600690-17.2018.6.01.0000

TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA

RIZANE DE SOUZA ALENCAR, CPF n.º233411062-00, RG n.º 156302, Título de eleitor de n.º 000651692496 residente e domiciliada na Rua Veterano Telmo Pinto n.º 359 , Conjunto Manoel Julião Cep 69918-412 na cidade de Rio Branco, Estado do Acre., vem por meio do seu advogado com procuração em anexo, apresentar **PEDIDO DE RENÚNCIA** a sua candidatura ao cargo de deputado estadual nas eleições gerais de 2018 pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

DOS FATOS

A requerente participou e foi escolhida como candidata na convenção do seu partido que é o Partido da Social Democracia Brasileira no dia 04 de agosto de 2018, na sede do partido. Ficou convencionado que o seu número de candidata seria o **45666** e que ela ficaria responsável por apresentar toda a documentação necessária para o registro de candidatura no sistema da Justiça Eleitoral. No dia 15 de agosto foi protocolado o seu registro de candidatura. Porém por circunstâncias pessoais e particulares se ver impelida a renunciar a postulação eleitoral, posto isto segue anexo requerimento de renúncia.

DO DIREITO

Assevera a lei eleitoral epigrafada na resolução de n.º 23548 de 18 de dezembro de 2017 que o ato de **RENÚNCIA**, deverá ser expresso através de documento com firma reconhecida por tabelião e por duas testemunhas e que o pedido deve ser apresentado ao juízo originário e juntado aos autos do pedido de registro do candidato solicitante, para posterior homologação.

Art. 65 caput- “ **O ato de renúncia do candidato, datado e assinado, deverá ser expresso em documento**



com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas”

A lei eleitoral também assegura ao partido político e a Coligação substituir o candidato que tiver seu registro indeferido, cancelado, cassado, obtiver homologação de **RENÚNCIA**, ou falecer após o prazo do registro.

Art. 68 caput- “ **É facultado ao partido político ou à coligação substituir candidato que tiver seu registro indeferido, cancelado ou cassado, ou ainda que renuncie ou venha a falecer após o termo final do prazo de registro”**

A lei eleitoral também disciplina como deve ser os procedimentos formais de substituição

Art.68 §1º- “ *A escolha do substituto deverá ser feito na forma estabelecida no estatuto do partido político a que pertence o substituído devendo o pedido de registro ser requerido até 10 (dez) dias contados do fato ou da notificação do partido da decisão judicial que deu origem a substituição”*

A lei eleitoral também alerta para os prazos que permitem a substituição após a renúncia do candidato desistente

Art. 68 § 2º - “ Tanto nas eleições majoritárias quanto nas proporcionais a substituição somente deve ser efetivada se o novo pedido for apresentado até 20 (vinte) dias antes do pleito, exceto no caso de falecimento do candidato, quando a substituição poderá ser efetivada após esse prazo, observado em qualquer hipótese o previsto no §1º”

Após a exposição dos fatos e do direito seguimos aos pedidos:

DOS PEDIDOS

Que seja acolhido e deferido o pedido de **RENÚNCIA** com posterior homologação que produzirá os devidos efeitos legais;

Que o referido pedido tramite de forma prioritária para que em tempo hábil a Coligação da qual a requerente



faz parte possa promover ato de substituição de candidatura de acordo com o que prevê os dispositivos da legislação eleitoral.

Nestes termos

Pede deferimento.

Rio Branco, Ac 06 de Setembro de 2018

Silvio de Souza Carlos

Advogado OAB/AC 5059



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE-AC

Requerimento de Renúncia de candidatura

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do TRE – AC, Eu, Rizane de Souza Alencar, inscrita no CPF com o nº 233.411.062-00, com a identidade de número 156302, e o Título de Eleitor nº 000651692496, filiada no Partido da Social Democracia – PSDB, postulante do cargo de Deputada Estadual com o número 45666, conforme Requerimento de Registro de Candidatura, venho por meio deste **RENUNCIAR** minha candidatura, por motivos pessoais e particulares.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Rio Branco – AC 28/08/2018

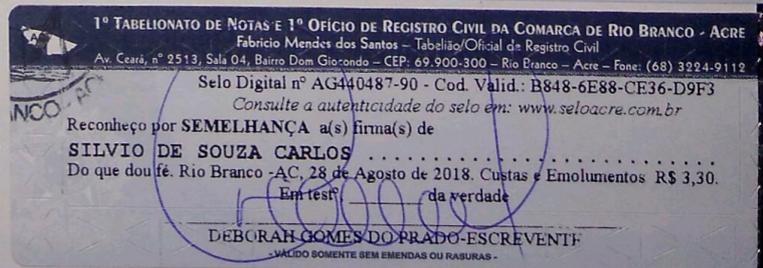
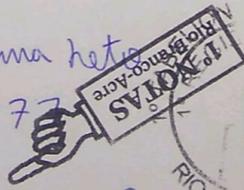
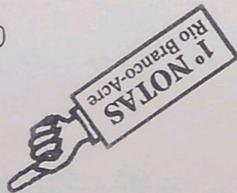
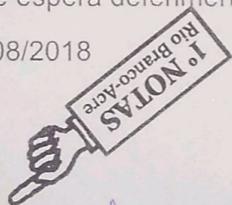
Rizane de Souza Alencar
Rizane de Souza Alencar

CPF 233.411.062-00

TESTEMUNHAS

Augusto Hidalgo de Lima Neto
CPF 008.743.602-77

Silvio de Souza Carlos
CPF 434.373.892-20





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600690-17.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE
RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO
REQUERENTE: RIZANE DE SOUZA ALENCAR, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM
Advogado do(a) REQUERENTE: SILVIO DE SOUZA CARLOS - AC5059
Advogado do(a) REQUERENTE: SILVIO DE SOUZA CARLOS - AC5059

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **RIZANE DE SOUZA ALENCAR**, qualificada nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45666**, e nome para a urna eletrônica **ENFERMEIRA RIZANE**.

Por meio do documento de ID [48081](#) a mencionada candidata renunciou ao pedido de sua candidatura.

O ato de renúncia preencheu os requisitos do art. 65 da Resolução TSE n. 23.548/2017, posto que subscrito pela requerente e por duas testemunhas, todos com firma reconhecida.

Deste modo, autorizado pelo art. 98, II do Regimento Interno deste Tribunal, **HOMOLOGO O PEDIDO DE RENÚNCIA** da candidatura de **RIZANE DE SOUZA ALENCAR**, **permanecendo, entretanto, obrigada a prestar contas** em relação ao período em que participou do processo eleitoral, **mesmo que não tenha realizado campanha**, nos termos do art. 48, § 8º da Resolução TSE n. 23.553/2017.

Intimem-se.

Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600690-17.2018.6.01.0000 - Rio Branco - ACRE
RELATOR: Juiz GUILHERME MICHELAZZO
REQUERENTE: RIZANE DE SOUZA ALENCAR, MUDANÇA E COMPETÊNCIA III 45-PSDB / 25-DEM
Advogado do(a) REQUERENTE: SILVIO DE SOUZA CARLOS - AC5059
Advogado do(a) REQUERENTE: SILVIO DE SOUZA CARLOS - AC5059

DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pela **COLIGAÇÃO MUDANÇA E COMPETÊNCIA III (DEM / PSDB)** para registro da candidatura de **RIZANE DE SOUZA ALENCAR**, qualificada nos autos, para concorrer ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL**, com o número **45666**, e nome para a urna eletrônica **ENFERMEIRA RIZANE**.

Por meio do documento de ID [48081](#) a mencionada candidata renunciou ao pedido de sua candidatura.

O ato de renúncia preencheu os requisitos do art. 65 da Resolução TSE n. 23.548/2017, posto que subscrito pela requerente e por duas testemunhas, todos com firma reconhecida.

Deste modo, autorizado pelo art. 98, II do Regimento Interno deste Tribunal, **HOMOLOGO O PEDIDO DE RENÚNCIA** da candidatura de **RIZANE DE SOUZA ALENCAR**, **permanecendo, entretanto, obrigada a prestar contas** em relação ao período em que participou do processo eleitoral, **mesmo que não tenha realizado campanha**, nos termos do art. 48, § 8º da Resolução TSE n. 23.553/2017.

Intimem-se.

Juiz **GUILHERME MICHELAZZO**
Relator





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ACRE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) RELATOR(A).

RRC nº 0600690-17.2018.6.01.0000

Relator: Juiz Guilherme Michelazzo

Requerentes: Rizane de Souza Alencar, Mudança e Competência III

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL dá-se por ciente da decisão que homologou o pedido de renúncia à candidatura formulado.

Rio Branco/Ac, 11 de setembro de 2018.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI
Procurador Regional Eleitoral

Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 340 - Portal da Amazônia -
CEP: 69.915-632 Rio Branco/Acre - Tel: (68) 3214-1400





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA	: 0600690-17.2018.6.01.0000
PROCEDÊNCIA	
RELATOR(A)	: Juiz Federal GUILHERME MICHELAZZO

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifico que a Decisão (ID n. [49614](#)) transitou em julgado para as partes em 13.09.2018. Dou fé.

Rio Branco, 14 de setembro de 2018.

ANDRIU DA SILVA ALEXANDRE





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA	: 0600690-17.2018.6.01.0000
PROCEDÊNCIA	
RELATOR(A)	: Gabinete do Juiz Federal

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifico que a decisão que apreciou o Registro de Candidatura do requerente transitou em julgado em 13 de setembro de 2018. Dou fé.

Rio Branco, 16 de outubro de 2018.

Maria Goretti Hadad Farias

Chefe da SRJAR

